

Quadros de Pessoal
2004

Apresentam-se em síntese, para o Continente, alguns dados globais resultantes do apuramento estatístico dos Quadros de Pessoal, referentes a Outubro de 2004, cuja série disponibiliza anualmente informação relativa à estrutura empresarial, emprego, remunerações, duração do trabalho e regulamentação colectiva de trabalho.

Em 2004, os dados reportam-se a 300 850 empresas, 347 798 estabelecimentos e 2 779 585 pessoas ao serviço no Continente. Destas, 2 573 719 são trabalhadores por conta de outrem, na sua maioria abrangidos por regulamentação colectiva de trabalho.

Quadro 1 – Alguns indicadores globais

EMPRESAS / ESTABELECIMENTOS / PESSOAS AO SERVIÇO			
Número de empresas e número médio de pessoas ao serviço, por dimensão			
Menos de 10 pessoas ao serviço			254 038
Nº médio de pessoas ao serviço			3,1
Menos de 50 pessoas ao serviço			293 904
Nº médio de pessoas ao serviço			5,3
Menos de 250 pessoas ao serviço			300 001
Nº médio de pessoas ao serviço			7,1
Número médio de pessoas ao serviço - total			9,3
Número médio de estabelecimentos por empresa			1,2
REPRESENTATIVIDADE DAS PESSOAS AO SERVIÇO (%)			
Por situação na profissão			
Trabalhador por conta de outrem (TCO)			92,1
Empregador			7,6
Outra situação			0,3
Por sexo			
Homens (H)			57,3
Mulheres (M)			42,7
Estrangeiros			
			5,1
REMUNERAÇÕES MÉDIAS MENSAS DOS TCO (euros)			
Remunerações base (homens + mulheres)			
Homens			808,68
	posição relativa face à média H+M	109,1	
Mulheres			647,32
	posição relativa face à média H+M	87,3	
Ganho (homens + mulheres)			
Homens			973,85
	posição relativa face à média H+M	110,7	
Mulheres			747,81
	posição relativa face à média H+M	85,0	

Quadro 2 – Empresas e pessoas ao serviço segundo a dimensão da empresa

Número de pessoas	Até 9 pessoas	10 a 49 pessoas	50 e mais pessoas
Empresas (%)	254 038 84,4	39 866 13,3	6 946 2,3
Pessoas ao serviço* (%)	789 320 28,3	761 725 27,4	1 234 050 44,3

Do ponto de vista da **dimensão das empresas**, considerada em função do número de pessoas ao serviço, salienta-se que apenas 2,3% das empresas concentram quase 45% do emprego.

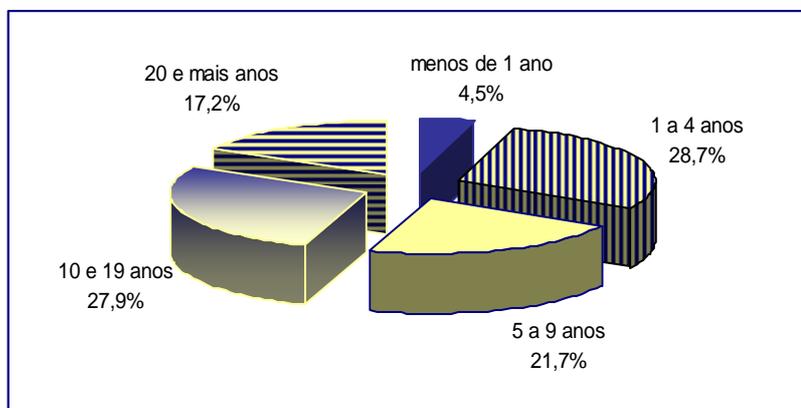
* inclui 5510 pessoas ao serviço, em estabelecimentos, localizados nas Regiões Autónomas e Estrangeiro, de empresas com sede no Continente

Quadro 3 – Empresas segundo a natureza jurídica

Natureza jurídica	Nº de empresas	%
Empresas em nome individual	75 628	25,1
Sociedade anónima	9 711	3,2
Sociedade por quotas	200 827	66,8
Outras sociedades comerciais	454	0,2
Associações e Fundações	5 609	1,9
Outras naturezas jurídicas	8 621	2,9

Todas as empresas foram classificadas quanto à sua **natureza jurídica**, continuando a assumir maior predominância a forma de Sociedade por Quotas, 66,8% das entidades. A designação Outras Naturezas Jurídicas, inclui com maior expressão as Pessoas Singulares.

Gráfico 1 – Empresas por antiguidade (%)



Sobre a **antiguidade das empresas**, definida a partir da informação sobre o ano de constituição, salienta-se que, de 99,4% das empresas que responderam a esta questão, apenas 17,2% tem 20 ou mais anos de actividade.

O volume de negócios declarado pelas empresas reporta-se ao exercício económico do ano anterior.

Cerca de 88,2% das empresas declararam o montante do volume de negócios, correspondendo as não declarantes, na sua maioria, a empresas constituídas há menos de um ano.

De acordo com o que se pode observar, o volume médio de negócios, para o total das empresas, é fortemente influenciado pelo enorme peso (84,4%) das empresas que têm até nove pessoas.

Quadro 4 – Volume médio de negócios segundo a dimensão das empresas

Escalão de dimensão da empresa	Vol. médio de negócios (milhares de euros)
Total	1 020
1 a 4 pessoas	164
5 a 9 pessoas	484
10 a 49 pessoas	1 621
50 a 99 pessoas	7 849
100 a 249 pessoas	19 543
250 a 499 pessoas	42 574
500 e mais pessoas	238 225

Quadros de Pessoal

Quadro 5 – Estabelecimentos / pessoas ao serviço e evolução anual (2003/2004), por actividade económica

CAE-Rev.2.1	Estabelecimentos		Pessoas ao serviço	
	2004	2003/2004(%)	2004	2003/2004(%)
Total	347 798	2,4	2 779 585	1,7
A Agri.,prod. anim. caça e silvicultura	11 162	4,3	47413	1,7
B Pesca	432	-2,3	4287	-9,1
C Indústrias extractivas	1134	0,5	12785	-3,5
D Indústrias transformadoras	48374	-1,6	758232	-1,3
E Produção e distr.electr., gás e água	502	1,6	11512	-7,3
F Construção	45696	-0,3	345395	1,1
G Comércio gros.e ret.,rep.veic.autom.	109952	2,3	566421	0,8
H Alojamento e restauração	36434	2,3	191052	2,4
I Transportes, armaz. e comunicações	16180	6,5	152064	-0,1
J Actividades financeiras	7886	-0,2	79153	-2,3
K Activ. imob.,alug.serv.prest.empresas	35487	7,4	325846	9,4
L Adm.Públ.,Def. e Seg.Social Obrig.	730	26,7	13421	12,6
M Educação	3822	1,6	46842	-1,8
N Saúde e Acção Social	13745	6,2	134492	9,8
O Out.Actv. de Serv.Col.Soc.e Pessoais	16259	6,7	90633	5,9
Q Org. Inter. e outr. Inst. Ext-territ.	3	o	37	o

o Valor não significativo

Constata-se que os sectores de actividade que registam o maior aumento do número de pessoas se situam na área dos “Serviços”, nomeadamente, a *Administração Pública* (relativamente a contratos individuais de trabalho); as *Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas; Saúde e Acção Social e Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais*, verificando-se, nestes sectores, a mesma tendência em relação ao número de estabelecimentos.

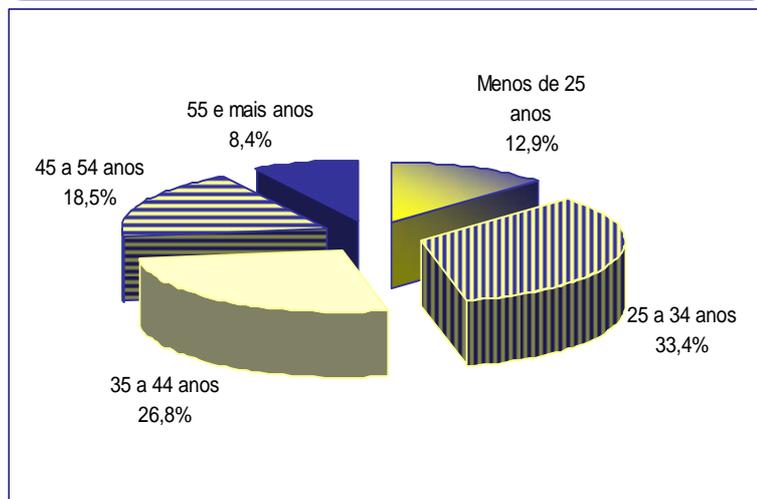
Dos sectores de actividade que registam decréscimo do número de pessoas ao serviço relativamente a 2003, três apresentam a mesma tendência no número de estabelecimentos – *Pesca; Indústrias Transformadoras e Actividades Financeiras*.

A **nível regional** observa-se que a redução mais significativa, no número de estabelecimentos e de pessoas ao serviço, foi registada no distrito de *Beja*.

Quadro 6 – Estabelecimentos / pessoas ao serviço e evolução anual (2003/2004) por distrito

Distritos	Estabelecimentos		Pessoas ao serviço	
	2004	2003/2004(%)	2004	2003/2004(%)
Total	347 798	2,4	2 779 585	1,7
Aveiro	23249	3,1	216663	2,6
Beja	4842	-8,1	24932	-6,4
Braga	29616	3,4	253879	1,3
Bragança	3872	4,5	17934	3,4
Castelo Branco	6465	2,6	42044	2,1
Coimbra	13784	3,3	101200	2,8
Évora	7176	-1,1	41149	-0,4
Faro	20933	4,4	128353	4,6
Guarda	5295	1,8	32239	-0,8
Leiria	20572	2,7	142478	1,9
Lisboa	82973	2,2	785297	2,4
Portalegre	4304	2,1	25113	4,1
Porto	60076	3,0	525289	0,0
Santarém	16268	-1,0	112018	0,0
Setúbal	23325	2,3	168331	1,6
Viana do Castelo	8205	2,6	53341	1,9
Vila Real	5670	6,1	31884	6,5
Viseu	11173	1,8	77441	2,4

Gráfico 2 – Trabalhadores por conta de outrem por grupos etários (%)



A partir da informação obtida relativamente a 99,9% dos trabalhadores por conta de outrem, constata-se uma forte concentração da **estrutura etária** entre os 25 e os 44 anos, representando 60,2% do total, enquanto que os trabalhadores por conta de outrem com mais de 55 anos atingem 8,4%.

A qualificação dos trabalhadores por conta de outrem, analisada sob o ponto de vista estrito das suas **habilitações escolares**, mantém a evolução positiva verificada nos anos anteriores. Assim, a percentagem de trabalhadores com habilitação igual ou superior ao 3º ciclo do ensino básico representa 49,5% (47,6% em 2003), destacando-se que, neste conjunto, 10,2% (9,6% em 2003) estão habilitados com o ensino superior.

A análise desta variável foi efectuada em 99,2% do total de trabalhadores por conta de outrem.

Quadro 7 – Trabalhadores por conta de outrem por habilitações

Nível de habilitação	TCO	%
Total	2 554 304	100,0
Inferior ao 1º ciclo	52 383	2,1
1º ciclo do ensino básico	675 544	26,4
2º ciclo do ensino básico	560 967	22,0
3º ciclo do ensino básico	526 087	20,6
Ensino Secundário	478 364	18,7
Bacharelato	62 115	2,4
Licenciatura	198 844	7,8

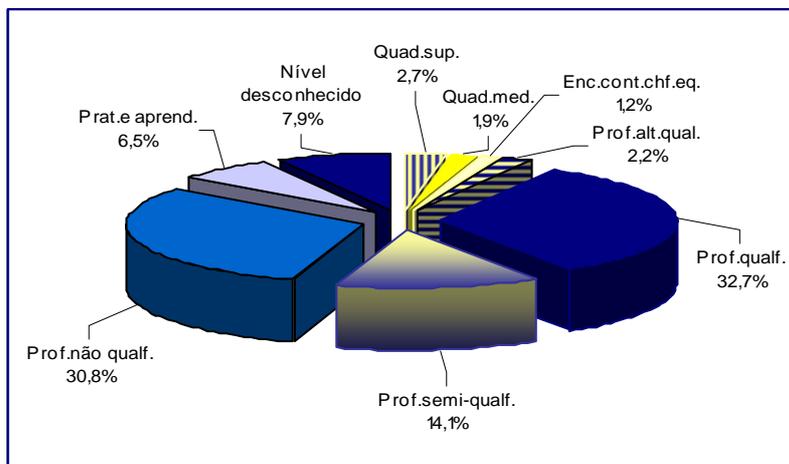
Quadro 8 – Trabalhadores por conta de outrem por níveis de qualificação e sexo

Nível de qualificação	TOTAL		Homens		Mulheres	
	Total	%	Total	%	Total	%
Total	2 573 719	100,0	1 447 498	100,0	1 126 221	100,0
Quadros Superiores	152 644	5,9	98 898	6,8	53 746	4,8
Quadros Médios	113 018	4,4	67 491	4,7	45 527	4,0
Enc., Cont. e Chefes de equipa	96 610	3,8	71 395	4,9	25 215	2,2
Prof. Altamente Qualificados	165 692	6,4	90 454	6,2	75 238	6,7
Prof. Qualificados	1 054 860	41,0	663 179	45,8	391 681	34,8
Prof. Semi-Qualificados	411 660	16,0	162 922	11,3	248 738	22,1
Prof. Não-Qualificados	338 992	13,2	162 376	11,2	176 616	15,7
Praticantes e Aprendizizes	134 542	5,2	65 916	4,6	68 626	6,1
Nível desconhecido	105 701	4,1	64 867	4,5	40 834	3,6

Quanto à distribuição dos trabalhadores por conta de outrem por **níveis de qualificação**, podemos observar, por sexo, que o grupo dos profissionais qualificados ou de nível superior representam, nos homens, 68,4% e nas mulheres 52,5%.

Quadros de Pessoal

Gráfico 3 – Trabalhadores por conta de outrem estrangeiros por níveis de qualificação (%)



Dos trabalhadores sobre os quais se conhece o **tipo de contrato** celebrado, isto é 96,8% do total, apurou-se que 74,6% se encontram vinculados à entidade empregadora por contrato sem termo, enquanto que 23% o estão por contrato a termo.

A informação relativa ao contrato para cedência temporária abrangeu em 2004, apenas 2,4% dos trabalhadores. Estão aqui incluídos os TCO com contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária e com contrato de trabalho a termo para cedência temporária, representando estes, mais de 81,2% daquela situação contratual.

Quadro 10 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) segundo o regime de duração de trabalho

A tempo completo	2 465 900
Homens	1 417 379
Mulheres	1 048 521
A tempo parcial	107 819
Homens	30 119
Mulheres	77 700

O **Período Normal de Trabalho** (PNT) semanal declarado respeita a 98,3% dos TCO independentemente do regime de duração de trabalho praticado, a tempo completo ou parcial.

Verifica-se na distribuição apresentada no Quadro 11 que a grande maioria dos trabalhadores a **tempo completo** trabalha semanalmente, no período normal, entre 39 a 40 horas. Situação esta confirmada pelo facto do PNT médio, calculado para o conjunto dos trabalhadores a tempo completo, ser de 39,4 horas semanais.

De acordo com a informação recolhida dos Quadros de Pessoal de 2004, foram apurados 142 574 **trabalhadores estrangeiros** (mais 4,3% do que em 2003), dos quais 138 252 são **TCO**, representando 5,4% do total de trabalhadores por conta de outrem, sendo 63,2% do sexo masculino.

Na sua distribuição por **níveis de qualificação** constata-se que 45% são profissionais semi ou não qualificados.

Quadro 9 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por tipo de contrato

Contrato sem termo	1 857 960
Homens	1 046 028
Mulheres	811 932
Contrato a termo	573 747
Homens	318 061
Mulheres	255 686
Contrato para cedência temporária	60 047
Homens	35 957
Mulheres	24 090

A observação quanto ao **regime de duração do trabalho** revela, para os trabalhadores por conta de outrem, uma percentagem reduzida de trabalhadores a tempo parcial, 4,2%, sendo, no entanto, significativa, neste conjunto, a diferenciação por sexo, 72% são mulheres.

Quadro 11 – Trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, segundo o período normal de trabalho (PNT) semanal

escalão de PNT	TCO(s) %
Total	100,0
Menor ou igual a 30 horas	0,6
Mais de 30 até 35 horas	6,0
Mais de 35 até 39 horas	9,5
Mais 39 até 40 horas	83,9
Mais de 40 horas	0,0

Quadro 12– Trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial segundo o período normal de trabalho (PNT) semanal

escalão de PNT	TCO(s) %
Total	100,0
Menor ou igual a 15 horas	33,9
Mais de 15 até 20 horas	38,4
Mais de 20 até 25 horas	14,8
Mais 25 até 30 horas	11,9
Mais de 30 horas	1,0

A distribuição apresentada no Quadro 12, reporta-se aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a **tempo parcial**, verificando-se, neste caso, que mais de 72,3% têm um período de trabalho semanal até 20 horas.

O PNT médio calculado para o conjunto dos trabalhadores a tempo parcial, registou o valor de 18,1 horas semanais.

As **remunerações médias** apresentadas têm como base de cálculo a informação declarada, relativa aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a tempo completo, que no período de referência auferiram uma remuneração base completa - 77% do total de TCO.

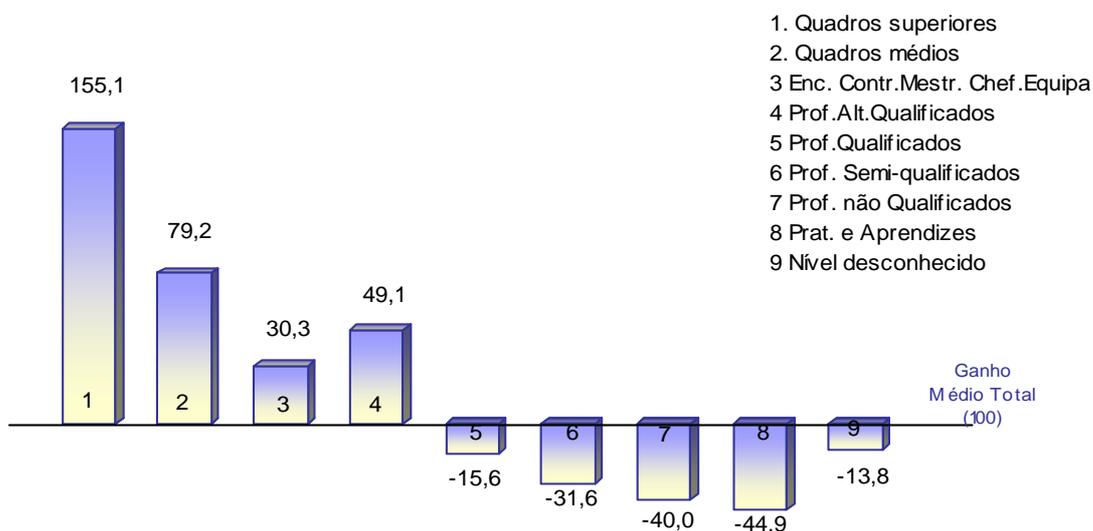
Constata-se, pelos valores apresentados no Quadro 13, que as remunerações base médias e ganho médio dos homens são, em todos os *níveis de qualificação*, superiores às auferidas pelas mulheres, verificando-se o maior afastamento nos Quadros Superiores, quase 27% nos dois tipos de remuneração.

Quadro 13– Remunerações base médias e ganho médio por Níveis de Qualificação (€)

Nível de qualificação	Base			Ganho		
	Total	H	M	Total	H	M
	741,41	808,68	647,32	879,62	973,85	747,81
Quadros Superiores	1 967,45	2163,18	1 596,73	2 244,33	2 473,63	1 810,00
Quadros Médios	1 345,16	1422,47	1 224,36	1 576,53	1 691,44	1 396,98
Enc., Cont. e Chefes de equipa	954,06	988,23	853,09	1 145,71	1 196,08	996,84
Prof. Altamente Qualificados	1 068,86	1125,67	998,80	1 311,68	1 413,91	1 185,60
Prof. Qualificados	617,70	643,21	572,59	741,98	783,60	668,40
Prof. Semi-Qualificados	507,59	553,68	475,14	601,81	685,28	543,05
Prof. Não-Qualificados	448,75	471,20	422,65	527,52	567,84	480,65
Praticantes e Aprendizizes	422,05	432,71	411,59	484,27	500,60	468,25
Nível desconhecido	628,34	665,90	547,80	758,19	818,29	629,32

Relativamente ao total de trabalhadores do cálculo, destaca-se que a relação das remunerações médias dos Quadros Superiores/Profissionais não Qualificados apresenta valores de 4,4 para a remuneração base e 4,3 para o ganho.

Gráfico 4 – Posição relativa do ganho médio em cada Nível de Qualificação em relação ao ganho médio total (%)



Quadros de Pessoal

Quadro 14 – Distribuição percentual dos trabalhadores por conta de outrem (tempo completo) por sexo e total, segundo classes de remuneração base média

Escalaões de remuneração	TOTAL	Homens	Mulheres
	Total	100,0	100,0
Menos de 365,60 euros	0,9	0,7	1,2
Igual a 365,60* euros	8,2	5,9	11,4
De 365,61 a 499,99 euros	34,2	28,6	41,9
De 500 a 999 euros	40,1	45,9	32,1
De 1.000 a 2.499 euros	14,4	15,9	12,3
De 2.500 a 4.999 euros	1,9	2,5	1,0
Igual ou superior a 5.000 euros	0,3	0,5	0,1

Tal como já foi referido, também a distribuição aqui apresentada diz respeito apenas a TCO a tempo completo. Verifica-se que 43,3% dos trabalhadores auferem uma remuneração base média inferior a 500€, constatando-se ainda que, 54,5% são mulheres.

* Retribuição Mínima Mensal Garantida

A remuneração base horária média apresentada tem como universo de cálculo todos os TCO com informação de montante de remuneração base auferida no período de referência, independentemente do regime de duração do trabalho em que se enquadra, tempo completo ou parcial.

Quadro 15 – Remuneração base horária média (€)

Por tipo de contrato

Contrato sem termo	4,60
Contrato a termo	3,39

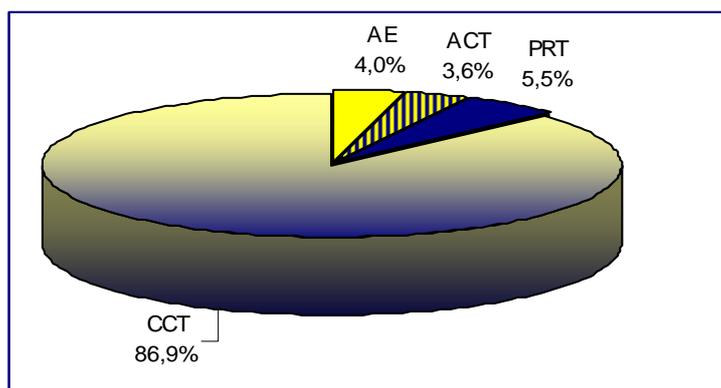
Por regime de duração do trabalho

TCO a tempo completo	4,29
TCO a tempo parcial	3,77

Quadro 16 – Trabalhadores por conta de outrem abrangidos e remunerações base médias e ganho médio por natureza dos IRCT

	TCO abrangidos	Remuneração base	Remuneração ganho
Total	2 389 762	720,98	857,78
Acordos de empresa (AE)	95 679	1 160,83	1 643,43
Acordos colectivos de trabalho (ACT)	85 566	1 152,38	1 637,94
Contrato colectivo de trabalho (CCT)	2 077 272	662,87	765,00
Portaria de regulamentação de trabalho (PRT)	131 245	908,28	1 015,37

Gráfico 5 – Distribuição percentual dos TCO por AE, ACT, PRT, CCT



Os trabalhadores abrangidos por **Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho (IRCT)**, representam cerca de 93% do total dos TCO apurados. A forma negocial Contrato Colectivo de Trabalho (CCT), destaca-se como a mais representativa, sendo também estes trabalhadores que auferem, em termos médios, remunerações inferiores às apuradas nas restantes convenções.

Principais conceitos utilizados

Empresa: entidade económica que desenvolve uma determinada actividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento: unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço: pessoas que no período de referência efectuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham.

Inclui as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

Inclui também os trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar no estabelecimento sendo aí directamente remunerados

Inclui ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração.

Exclui os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados), ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, assim como trabalhadores com vínculo ao estabelecimento deslocados para outras empresas, sendo nessas directamente remunerados.

Contrato sem termo: contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

Contrato a termo: contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

Trabalhador a tempo completo: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

Remuneração mensal base: montante ilíquido em dinheiro e/ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho, independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês.

Exclui : quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respectivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares: montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e nocturnos. *Exclui* os montantes relativos a retroactivos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar: montante ilíquido, correspondente ao número de horas suplementares efectuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho: remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

Horas suplementares: número de horas efectivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Período normal de trabalho semanal (PNT): número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

Instrumentos de regulamentação colectiva (IRCT) - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Colectivo de Trabalho (CCT); Acordo Colectivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Portaria de Regulamentação do Trabalho (PRT); Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.